

ESCLARECIMENTO Nº 02

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

Objeto: Seleção de empreendimentos habitacionais para concessão de subvenção a pretendentes previamente cadastrados em sistema da COHAPAR

Ref.: ITEM 3.4 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Visando maior clareza na identificação dos empreendimentos propostos, e, de modo a reduzir eventuais diligências às EMPRESAS proponentes, esclarecemos:

Referente ao item abaixo:

3.4. O número máximo de unidades habitacionais por empreendimento passível de receber subvenção, quando da venda à pessoa física e financiamento com recursos do FGTS, seguirá a tabela abaixo:

<i>Recorte Territorial</i>	<i>% máximo do número total de unidades do empreendimento passíveis de receberem subvenção.</i>
<i>Municípios com população menor ou igual a 50 mil habitantes</i>	<i>100</i>
<i>Municípios com população maior que 50 mil habitantes e menor ou igual a 100 mil</i>	<i>80</i>
<i>Municípios com população superior a 100 mil habitantes</i>	<i>70</i>

Quando o percentual máximo resultar em número decimal (não inteiro), será considerado o arredondamento para o número inteiro mais próximo da primeira casa decimal após a vírgula, ou seja:

- X,1 até X,4 considera-se X;
- X,5 até X,9, considera-se X+1.

Exemplo: para 20,59 valor máximo de unidades considerado será 20; enquanto para 20,61 o valor considerado será 21.

Curitiba, 09 de agosto de 2021.

Assinado eletronicamente

Elizabete Maria Bassetto

Gerente do Departamento de Licitação

Documento: **ESCLARECIMENTO02CH01.2021.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabete Maria Bassetto** em 09/08/2021 16:05.

Inserido ao protocolo **17.780.236-0** por: **Elizabete Maria Bassetto** em: 09/08/2021 16:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
4e413ec389ef4d1a333155cc95f40cc4.